

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023/FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 186/2023/FMAS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL/PA E BEMFRIO SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.771/0001-50, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 814, Bairro Nova Olinda, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **SIDNEYA SANTIAGO LEITE** – Secretária Municipal de Assistência Social e a empresa **BEMFRIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.077.955/0001-30, sediada no endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, 1195, Bairro: Liberdade, CEP: 68501-290, Marabá-PA e-mail: bruno.p.araujo@hotmail.com, Fone (94) 99185-7690/ 98134-8272, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO ARAUJO DOS PASSOS**, denominada **CONTRATADA**, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 063/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado/splits, freezer, geladeira e bebedouro, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais e o Instituto de Previdência deste município de Castanhal-PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a prorrogação do prazo contratual em razão da essencialidade da atividade objeto da contratação, a qual é fundamental para assegurar a manutenção preventiva e corretiva indispensável à continuidade, à segurança e ao pleno funcionamento das unidades administrativas, evitando a interrupção de serviços essenciais e garantindo a adequada execução das atividades institucionais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0809 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

PROJETO ATIVIDADE:

08.122.0005.2.075 – Gestão do fundo municipal de Assis. Social



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 814 – Nova Olinda - Castanhal/PA

- 08.244.0062.2.104 – Gestão de Serviço do CRAS
- 08.244.0005.2.097 – Gestão do IGD BF
- 08.244.0063.2.105 – Gestão de Serviços de média Complexibilidade
- 08.244.0063.2.106 – Gestão dos Serviços de Alta complexibilidade.
- 08.244.0005.2.079 – Gestão do Programa Criança Feliz

✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- 3.3.90.40.00 – serviços de terceiros Pessoa Jurídica
- 3.3.90.40.11 – Locação Softwares
- 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de máquinas e Equipamentos
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 3.3.90.30.16 – Material de expediente
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PJ

✚ FONTE DE RECURSO:

- 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
- 16600000 – Transferência de recursos do FNAS
- 16610000 – Transferência rec. Fundo Estadual Ass. Social

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em **24/11/2025 até o 23/11/2026**, conforme previsto no art. 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 186/2023/FMAS, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de meses conforme especificado no subitem 4.1.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhal-PA, 24 de novembro de 2025.

SIDNEYA SANTIAGO LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

BEMFRIO SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 26.077.955/0001-30
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.